



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
ATOrd 0010415-15.2022.5.18.0141
AUTOR: CAROLINA MARTINS DA SILVA
RÉU: PEDRO HENRIQUE INACIO SILVA - MARMORARIA MUNDIAL E OUTROS
(1)

Endereço da Vara do Trabalho: AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, 520, SETOR CENTRAL, CATALAO/GO - CEP: 75701-040

Telefone para contato: (62) 32224046

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

Destinatário/Endereço da diligência: PEDRO HENRIQUE INACIO SILVA

AVENIDA TIRADENTES, 245, HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, CATALAO/GO - CEP: 75710-175

Valor da Execução: R\$8.765,25, atualizado até 30.09.2023.

O Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Catalão-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado, onde é encontrado(a) O(A) **EXECUTADO(A)**, e proceda à **REAVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO**, descrito no Auto de Penhora e Avaliação de Id **eb001e7 (cópia anexa)**.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento desta ordem judicial, fica o oficial de justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, servindo este mandado como ofício requisitório do Juízo, bem como proceder ao arrombamento, neste caso acompanhado de outro oficial de justiça e do advogado do exequente, correndo por conta deste as despesas necessárias. Autoriza-se de logo a realização de diligências em qualquer dia ou hora (artigos 770 e parágrafo único, da CLT, e 212, §§ 1º e 2º, do CPC). Este mandado tem caráter itinerante, podendo o oficial

de justiça diligenciar em qualquer endereço da competência deste Juízo ou da circunscrição da Central de Mandados a que está vinculado, ou mesmo redistribuí-lo no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Este mandado deverá permanecer com o oficial de justiça pelo tempo suficiente para seu integral cumprimento, cujas diligências **iniciais** deverão ocorrer no prazo fixado no artigo 311 e seus parágrafos, do PGC/TRT18, cabendo ao oficial de justiça circunstanciar sua certidão de cumprimento, que servirá inclusive como justificativa para eventual inobservância do aludido prazo.

Custas executivas (artigo 789-A da CLT) de R\$ 11,06 (zona urbana) ou R\$ 22,13 (zona rural), a cada diligência do oficial de justiça.

CUMpra-se na forma da lei

Eu, LAURO HUMBERTO LOURENCO, servidor(a), confeccionei o presente mandado.

CATALAO/GO, 09 de dezembro de 2025.

MARCELO ALVES GOMES
Magistrado